

## IOCHPE-MAXION S.A.

IOCHPE-MAXION

CNPJ/MF nº 61.156.113/0001-75

NIRE 35.300.014.022

Companhia Aberta

### Aviso aos Titulares de Bônus de Subscrição

Tendo em vista as dúvidas dirigidas à área de Relação com Investidores da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") relacionadas aos procedimentos para exercício dos bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") emitidos como vantagem adicional das debêntures da 7ª emissão pública de debêntures simples, da espécie quirografária, série única, emitidas em 1º de abril de 2014, ("Debêntures da 7ª Emissão"), reiteramos abaixo, unicamente para fins de esclarecimento, os procedimentos previstos no respectivo instrumento: **1. Solicitação de Exercício:** Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição deverão exercer esse direito durante o período de exercício, conforme o disposto na Cláusula 9 do instrumento dos Bônus de Subscrição, da seguinte forma ("**Solicitação de Exercício**"): I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo ("BM&FBOVESPA"), por meio dos procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("**Escriturador**"), exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio da retirada dos respectivos Bônus de Subscrição da custódia da BM&FBOVESPA e, posteriormente, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício. O Escriturador (i) fará o controle e a confirmação da Solicitação de Exercício e da verificação da quantidade de Bônus de Subscrição do respectivo titular; e (ii) informará, na mesma data, a Companhia acerca do exercício de cada Bônus de Subscrição. Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Exercício ("**Data de Exercício**"), desde que a mesma tenha sido confirmada pelo Escriturador, observado o disposto no item de pagamento abaixo. **2. Forma de Pagamento do Preço de Emissão:** O pagamento do preço de emissão das ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição poderá ser feito da seguinte forma: I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo: (a) em moeda corrente nacional; ou (b) mediante dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão custodiadas no Escriturador, desde que o somatório do preço de emissão das ações a serem subscritas seja igual ou superior ao somatório do valor de principal unitário das Debêntures da 7ª Emissão dadas em pagamento, observado que: (i) será considerado exclusivamente o valor de principal unitário da Debênture da 7ª Emissão como pagamento do preço de emissão das ações subscritas, devendo a remuneração da Debênture da 7ª Emissão ser (1) calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior até a respectiva data de pagamento, conforme prevista no item (2) abaixo; e (2) paga, pela Companhia, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva Data de Exercício; (ii) eventual saldo devedor do preço de emissão das ações subscritas que remanescer após a dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão deverá ser pago à Companhia em moeda corrente nacional na Data de Exercício; e (iii) a dação em pagamento de qualquer das Debêntures da 7ª Emissão para pagamento do preço de emissão da ação subscrita implicará, automaticamente, o cancelamento da respectiva Debênture da 7ª Emissão pela Companhia, bem como a perda dos direitos referentes à Debênture da 7ª Emissão previstos na respectiva escritura de emissão; e II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio da retirada dos respectivos Bônus de Subscrição da custódia da BM&FBOVESPA e, posteriormente, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo, de acordo com os procedimentos indicados em I acima. **Somente Debêntures custodiadas no Escriturador poderão ser utilizadas para fins de pagamento do preço de emissão das ações a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição.** Portanto, o titular de Bônus de Subscrição que pretenda exercê-lo e, ainda, aquele que pretenda utilizar Debêntures da 7ª Emissão no pagamento do preço de emissão das ações correspondentes deverá transferir os Bônus de Subscrição e, se aplicável, as respectivas Debêntures da 7ª Emissão para o ambiente do Escriturador em tempo hábil, por meio dos procedimentos específicos de cada um dos ambientes de custódia e observados os prazos mínimos de processamento das ordens de transferência de custódia de ativos escriturais que costumam ser de (assumindo que todos os documentos exigidos sejam devidamente apresentados): (i) 2 (dois) dias úteis para transferência de bônus de subscrição do ambiente de custódia da BM&FBOVESPA para o Escriturador; (ii) 6 (seis) dias úteis para transferência de debêntures do ambiente de custódia da CETIP para o Escriturador; e (iii) 7 (sete) dias úteis para transferência de debêntures do ambiente de custódia da BM&FBOVESPA para o Escriturador. Os prazos acima são indicativos, a Companhia não pode assegurar que estes serão os prazos efetivos. **3. Preço de Emissão:** Conforme Aviso aos Titulares de Bônus de Subscrição divulgado em 10 de janeiro de 2017, reitera-se que, em decorrência do aumento do capital social da Companhia, mediante emissão privada de ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de janeiro de 2017, o preço de emissão por ação a ser emitida em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição será de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) com relação aos Bônus de Subscrição que forem exercidos no período compreendido entre 10 e janeiro de 2017 e 13 de março de 2017 (inclusive). Conforme previsto no instrumento dos Bônus de Subscrição, no dia subsequente a 13 de março de 2017, o referido preço de emissão voltará a ser de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos). **4. Locais de Atendimento:** Os titulares de Bônus de Subscrição poderão ser atendidos e esclarecer dúvidas com o Itaú Unibanco S.A.: (i) nas seguintes agências especializadas: Belo Horizonte: Avenida João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro; Rio de Janeiro: Avenida Almirante Barroso, 52 - 2º andar - Centro; São Paulo: Rua Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro; Salvador: Avenida Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio; e (ii) nos seguintes telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades). A Administração da Companhia, por meio de sua área de Relação com Investidores, coloca-se à disposição dos titulares dos Bônus de Subscrição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (11) 5508-3830 e e-mail [ri@iochpe.com.br](mailto:ri@iochpe.com.br).

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

Augusto Ribeiro Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

[www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)



VEC – 2COL X 19CM

**Aviso aos Titulares de Bônus de Subscrição**

Tendo em vista as dúvidas dirigidas à área de Relação com Investidores da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia") relacionadas aos procedimentos para exercício dos bônus de subscrição ("Bônus de Subscrição") emitidos como vantagem adicional das debêntures da 7ª emissão pública de debêntures simples, da espécie quirográfica, série única, emitidas em 1º de abril de 2014, ("Debêntures da 7ª Emissão"), reiteramos abaixo, unicamente para fins de esclarecimento, os procedimentos previstos no respectivo instrumento: 1. Solicitação de Exercício: Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição deverão exercer esse direito durante o período de exercício, conforme o disposto na Cláusula 9 do instrumento dos Bônus de Subscrição, da seguinte forma ("Solicitação de Exercício"):  
I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo ("BM&FBOVESPA"), por meio dos procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Escriturador"), exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio da retirada dos respectivos Bônus de Subscrição da custódia da BM&FBOVESPA e, posteriormente, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício. O Escriturador (i) fará o controle e a confirmação da Solicitação de Exercício e da verificação da quantidade de Bônus de Subscrição do respectivo titular; e (ii) informará, na mesma data, a Companhia acerca do exercício de cada Bônus de Subscrição. Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Exercício ("Data de Exercício"), desde que a mesma tenha sido confirmada pelo Escriturador, observado o disposto no item de pagamento abaixo. 2. Forma de Pagamento do Preço de Emissão: O pagamento do preço de emissão das ações a serem emitidas pela Companhia em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição poderá ser feito da seguinte forma: I. com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo: (a) em moeda corrente nacional; ou (b) mediante dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão custodiadas no Escriturador, desde que o somatório do preço de emissão das ações a serem subscritas seja igual ou superior ao somatório do valor de principal unitário das Debêntures da 7ª Emissão dadas em pagamento, observado que: (i) será considerado exclusivamente o valor de principal unitário da Debênture da 7ª Emissão como pagamento do preço de emissão das ações subscritas, devendo a remuneração da Debênture da 7ª Emissão ser (1) calculada pro rata temporis desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior até a respectiva data de pagamento, conforme prevista no item (2) abaixo; e (2) paga, pela Companhia, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da respectiva Data de Exercício; (ii) eventual saldo devedor do preço de emissão das ações subscritas que remanescer após a dação em pagamento de Debêntures da 7ª Emissão deverá ser pago à Companhia em moeda corrente nacional na

Data de Exercício; e (iii) a dação em pagamento de qualquer das Debêntures da 7ª Emissão para pagamento do preço de emissão da ação subscrita implicará, automaticamente, o cancelamento da respectiva Debênture da 7ª Emissão pela Companhia, bem como a perda dos direitos referentes à Debênture da 7ª Emissão previstos na respectiva escritura de emissão; e II. com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na BM&FBOVESPA, por meio da retirada dos respectivos Bônus de Subscrição da custódia da BM&FBOVESPA e, posteriormente, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador indicadas abaixo, de acordo com os procedimentos indicados em I acima. **Somente Debêntures custodiadas no Escriturador poderão ser utilizadas para fins de pagamento do preço de emissão das ações a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição.** Portanto, o titular de Bônus de Subscrição que pretenda exercê-lo e, ainda, aquele que pretenda utilizar Debêntures da 7ª Emissão no pagamento do preço de emissão das ações correspondentes deverá transferir os Bônus de Subscrição e, se aplicável, as respectivas Debêntures da 7ª Emissão para o ambiente do Escriturador em tempo hábil, por meio dos procedimentos específicos de cada um dos ambientes de custódia e observados os prazos mínimos de processamento das ordens de transferência de custódia de ativos escriturais que costumam ser de (assumindo que todos os documentos exigidos sejam devidamente apresentados): (i) 2 (dois) dias úteis para transferência de bônus de subscrição do ambiente de custódia da BM&FBOVESPA para o Escriturador; (ii) 6 (seis) dias úteis para transferência de debêntures do ambiente de custódia da CETIP para o Escriturador; e (iii) 7 (sete) dias úteis para transferência de debêntures do ambiente de custódia da BM&FBOVESPA para o Escriturador. Os prazos acima são indicativos, a Companhia não pode assegurar que estes serão os prazos efetivos. 3. Preço de Emissão: Conforme Aviso aos Titulares de Bônus de Subscrição divulgado em 10 de janeiro de 2017, reitera-se que, em decorrência do aumento do capital social da Companhia, mediante emissão privada de ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de janeiro de 2017, o preço de emissão por ação a ser emitida em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição será de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) com relação aos Bônus de Subscrição que forem exercidos no período compreendido entre 10 de janeiro de 2017 e 13 de março de 2017 (inclusive). Conforme previsto no instrumento dos Bônus de Subscrição, no dia subsequente a 13 de março de 2017, o referido preço de emissão voltará a ser de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos). 4. Locais de Atendimento: Os titulares de Bônus de Subscrição poderão ser atendidos e esclarecer dúvidas com o Itaú Unibanco S.A.: (i) nas seguintes agências especializadas: Belo Horizonte: Avenida João Pinheiro, 195 - Subsolo - Centro; Rio de Janeiro: Avenida Almirante Barroso, 52 - 2º andar - Centro; São Paulo: Rua Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro; Salvador: Avenida Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio; e (ii) nos seguintes telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); 0800 7209285 (demais localidades). A Administração da Companhia, por meio de sua área de Relação com Investidores, coloca-se à disposição dos titulares dos Bônus de Subscrição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (11) 5508-3830 e e-mail [ri@iochpe.com.br](mailto:ri@iochpe.com.br).

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

Augusto Ribeiro Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

[www.iochpe.com.br](http://www.iochpe.com.br)